



Lei nº 395 - de 15 de dezembro de 1954.

Denomina de Camaran o bairro dos  
Arreiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Camaran o bairro dos Arreiais,  
no Planalto do Jacutinga, até 1 (um) quilômetro após o loteamento  
dos terrenos de propriedade dos Irmãos Campos, cuja planta foi  
aprovada pela Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 2º - Ficam denominadas de rua Camaragibe, rua Aua  
dia, rua Maragogi, rua Pão de Açúcar e rua Porto Calvo as que  
correm transversalmente à estrada asfaltada; rua Marituba, rua  
Água Branca, rua Traipu, rua Jundiá, rua Taquarana, rua Pias-  
sabussú e rua Datuba as que correm paralelamente à estrada as-  
faltada.

§ 1º - Área, no centro dos lotes, destinada à construção  
de uma praça arborizada e ornamentada e à construção de um  
templo da Igreja Católica Romana, denominar-se-á de Praça Fênix.

§ 2º - As ruas e praça a que se refere o presente artigo, são  
as constantes da planta aprovada pela Prefeitura Municipal de  
Maceió, constituídas por 407 lotes de terrenos de propriedade dos ir-  
mãos Campos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 15 de dezembro  
de 1954.

a) Cleto Marques Bez - Vice-Presidente em exercício.  
Jorge Quintela - Subst. 1º Secretário  
Herminio Santo - Subst. 2º Secretário



Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos  
quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e  
quatro (1954)

p) Demerval Fernandes Pontes

1º Oficial, pelo Diretor